



Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu

Estado do Paraná

LEI Nº 45/69

Data 12/12/69.

SÚMULA: - CRIA ESCOLA.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná //
DECRETA, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

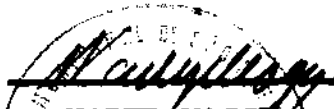
Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a criar e construir uma escola pública Municipal nas proximidades da residência do Sr. / Raimundo de Andrade, entre a Aparecida do Oeste e a Fazenda do Sr. Cristovão.

PARÁGRAFO ÚNICO: O local detalhado será escolhido pelo Sr. Prefeito Municipal em comum acordo dos moradores da região.

Art. 2º - As despesas que ocorrerão com a construção da obra prevista no / artigo anterior, serão ocorridas pela verba 4.1.1.0 (Construção de Edifícios Públicos) - Construção de Escolas Rurais.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 1.969.-


NADER MAGGI
Prefeito Municipal.

REGISTRA-SE PUBLICA-SE


VITORINO BARBIERO
Secretário.